ROBERTA DOMINGUES	TECNICO EM ENFER- MAGEM	25/03/2020
TATIANE HOFFMANN	TECNICO EM ENFER- MAGEM	01/03/2020
LABORATORIO CENTRA		A.
ALESSANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM LABO- RATORIO	02/03/2020
MATERNIDADE CARME	LA DUTRA	
ADRIANA MIRIA DA	ENFERMEIRO	04/03/2020
SILVA AMANDA NICACIO VIEIRA	ENFERMEIRO	16/03/2020
ANA RAQUEL XAVIER MENESES	ENFERMEIRO	16/03/2020
LORENNA ANDRADE DE MENDONCA	ENFERMEIRO	05/03/2020
TAIZE COSTA DOS SANTOS MONGUIL-	ENFERMEIRO	16/03/2020
THATIANE DE SOUZA	MEDICO	02/03/2020
ANELISE OLIVEIRA DA	TECNICO EM ENFER-	25/03/2020
JULIANE CRISTINA	MAGEM TECNICO EM ENFER-	25/03/2020
IANKOSKI FERREIRA SIMONE SILVA POVOAS	MAGEM TECNICO EM ENFER-	01/03/2020
SUELI REGINA PEREI-	MAGEM TECNICO EM ENFER-	03/03/2020
RA MATERNIDADE DARCY	MAGEM VARGAS	
ALCINA MARIA DE OL- IVEIRA CLAUDINO	ENFERMEIRO	25/03/2020
DANDARA DE OLIVEIRA PENNA	ENFERMEIRO	25/03/2020
DANIELLY SANTOS SILVA	ENFERMEIRO	24/03/2020
FERNANDA GALLINA	ENFERMEIRO	25/03/2020
LIVIA MOTTA BOLZAN	ENFERMEIRO	25/03/2020
LUIZ RICARDO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	25/03/2020
DENISE CRISTINA MATOS YOSHINO	FARMACEUTICO	06/03/2020
ANA CAROLINA TAVA- RES KOCK	MEDICO	02/03/2020
ANICELY CAMILA TON- DATE PRETO	MEDICO	26/03/2020
SCHAIANE NEOTTI CITADIN	MEDICO EM ENIEED	02/03/2020
CARLA MARIA VISBECK HENRIQUE	TECNICO EM ENFER- MAGEM	02/03/2020
PRANCISCA PATRICIA DA COSTA SILVA	TECNICO EM ENFER-	25/03/2020
JENNYFER MATIAS	TECNICO EM ENFER-	16/03/2020
MICHELE DA ROCHA MELO	TECNICO EM ENFER- MAGEM	25/03/2020
TATIANE MERIELEN VOGEL	TECNICO EM ENFER- MAGEM	25/03/2020
VIVIAN CELESTINO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFER- MAGEM	16/03/2020
MATERNIDADE DONA C	ATARINA KUSS	
JANAINA MARIA CAP- ELINI	ENFERMEIRO	02/03/2020
MARIANA CESA	ENFERMEIRO	05/03/2020
THAIS CHRISTINA SOU- SA MADEIRA	MEDICO	11/03/2020
CARLA CHUEIRY DE MORAES DE LUCA	MEDICO - GINECO- LOGIA E OBSTETRI- CIA	12/03/2020
DEBORA IANSKOSKI	MEDICO - PEDIATRIA	11/03/2020
KASSIA LORENA DIAS	MEDICO - PEDIATRIA	11/03/2020
CLEITON ANDERSON MAURER	TECNICO EM ENFER- MAGEM	02/03/2020
CRISTIANO ZERGER	TECNICO EM ENFER- MAGEM	02/03/2020
VANESSA BUSCOSKI MOZEL AIRES	TECNICO EM ENFER- MAGEM	12/03/2020
SUPERINTENDENCIA D		ATIVA
GABRIEL RONNEY DA SILVA	ANALISTA DE SISTE- MAS	16/03/2020
JOSE CARLOS PEREI- RA	ANALISTA DE SISTE- MAS	16/03/2020
SUPERVISAO REGIONA	ì	
MICHELE PITTOL	BIOLOGO	23/03/2020

LUCIANO JORGE KONESCKI Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 684004

EXTRATO DA DECISÃO nº SES 13839/2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de compe-tência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57, §1º e 70, todos da LC nº 491/10, informa sobre a Decisão contida no SES 13839/2018, a qual DETERMINA pena-lidade de SUSPENSÃO pelo período de 10 (dez) dias, em razão da reincidência na inobservância de dever funcional, infringindo o artigo 29, XI, da LC 323/2006, por parte do servidor F. A. de A.., matrícula n. 0376843-0-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência Motorista, lotada na Superintendência de Serviços Especializados e Regulação. O servidor terá a partir da data da publicação, o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar pedido de reconsideração de acordo com o disposto no artigo 70 da LC nº 491/10. MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor Cod. Mat.: 683794

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público:

ALTERAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 62068/2020 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09 RESOLVE retirar a sanção de suspensão e manter a sanção de multa no valor de R\$ 1,260,00 aplicada à empresa MCA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ nº 5.229.902/0001-71, por descumprimento da Ordem de Fornecimento nº 431/2020, Edital nº 704/2020.

Cod. Mat.: 683922

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue: EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR001067.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. CONVENENTE: Beneficência Camiliana do Sul, mantenedora do Hospital São Bernardo, com sede no município de Quilombo. OBJETO: Auxiliar na manutenção e ampliação dos serviços de saúde da psiquiatria, tendo como finalidade mentar o acesso e a qualidade dos servicos ofertados da Política Hospitalar Catarinense aprovada pela Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite. VALOR DOS RECURSOS: Total de R\$ 192.499.99 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), pela CONCEDENTE, em parcela 06 (seis) parcelas. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 011328 – 3 – 33 – 50 -41, Programa Transferência: 2020008866, Fonte dos Recursos:
 0100, Natureza da Despesa: 33504100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE023262, de 23/07/2020, constante no processo SCC 1031/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 23 de julho de 2020. **SIGNATÁRIO**: André Motta Ribeiro, pela SES e Antônio Mendes Freitas, pela Beneficância. LZ/SCC

Cod. Mat.: 684016

Cod. Mat.: 683923

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PE-NALIDADE DE 1º INSTÂNCIA.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 53 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto

ao **Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado.** Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do art. 69 da Lei Estadual no 6.320/1983. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei. Florianópolis, 05 de agosto de 2020

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

ANEXO ÚNICO:

1. AUTUADO: HOSPITEC PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 85.185.593/0001-60 PROCESSO: SES 40741/2019

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:

10000003467/20

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/83, notifica o autuado relacionado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Infração abaixo relacionado. Poderá ser apresentada defesa e/ou impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do artigo 66 da Lei Estadual nº 6.320/83. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigi-lância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC. Florianópolis, 05 de agosto de 2020 Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

ANEXO ÚNICO

O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infração com o sequinte histórico:

1. AUTUADO: ROGERIO SILVIO VASEL CNPJ/CPF: 34.875.869/0001-00 PROCESSO N° SES 63358/2020 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10000010495/20.

Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Artigo 61 caput XXX, da Lei Estadual n. 6.320/83; c/c Art. 33 caput e parágrafo único do Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020, e arts.1°, 2° e 3° da Portaria SES nº 266 de 22 de abril de 2020.

Cod Mat : 683924

Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 01, de 04 de agosto de 2020.

Institui as normas para gestão e execução dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública para o Fundo Estadual de Segurança Pública

O CONSELHO GESTOR do Fundo Estadual de Segurança Pública,

usando de suas atribuições legais, e considerando: o exposto no art. 5º, II, da Lei 17.801, de 2019;

o que estabelece a Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e o Decreto nº 9.609, que o regulamenta; que o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado

da Segurança Pública fez adesão ao programa de financia do FNSP

a necessidade de se estabelecer normas para gestão e execução dos recursos oriundos do FNSP para o FESP-SC,

RESOLVE:

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Os recursos oriundos do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP-SC) observarão os procedimentos de rateio, de requisitos mínimos de aquisição, de atribuição das instituições componentes da Secretaria de Estado da Segurança Pública, de monitoramento da execução e de prestação de contas, regidos por esta Resolução.

§1º. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se

I – Órgão Central: Secretaria de Estado da Segurança Pública; II – Instituição Beneficiada: Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Instituto Geral de Perícias.

 III – Projeto: Conjunto de atividades temporárias, realizadas em grupo, destinadas a produzir um serviço ou resultado únicos

IV - Programa: grupo de projetos e atividades do programa relacionados gerenciados de modo coordenado para a obtenção de benefícios e controle que não estariam disponíveis se eles fossem gerenciados individualmente.

-V – Gestor de Projeto: servidor/militar estadual que atua na instituição beneficiada e é responsável pela elaboração do projeto, plano de trabalho e prestação de contas que utilizará recursos do FESP-SC. VI – Gestor de Programa: servidor/militar estadual que atua na instituição beneficiada e é responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do programa, englobando os projetos a ele subordinados e pela prestação de contas das despesas vinculadas ao programa.

VII - Coordenador Institucional: servidor/militar estadual que atua na instituição beneficiada e é responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação dos programas desenvolvidos.

VIII - Analista Técnico: servidor/militar estadual que atua na SSP e responsável pelo recebimento das informações das Instituições;